

EDITAL Nº 02/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas na cidade de MAUÁ-SP que serão apoiadas com recursos remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 para composição de programação cultural no âmbito do município

A **PREFEITURA DE MAUÁ**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, nesse identificada como **SCJ**, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de **15 de outubro a 29 de outubro de 2021**, em conformidade com o Inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.751/2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 8.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 8.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Culturais devido à pandemia.

1.3. Esse edital de premiação se refere ao saldo remanescente da LEI ALDIR BLANC no município e atende ao inciso III do artigo 2º da referida lei, destinado à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais de modo presencial e adequado aos protocolos sanitários necessários à reabertura de espaços públicos e que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de modo a garantir maior acesso à população.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição, acesso aos bens culturais e continuidade dos agentes e coletivos culturais da cidade de Mauá.

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Mauá, que assume a responsabilidade legal junto à **SCJ** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à **SCJ**; e

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá, <https://www.maua.sp.gov.br/> por meio do Diário Oficial.

1.6. Esse edital está atrelado a **Meta 02**, do **Plano de Ação nº 07208420200002-000682** aprovado pelo Ministério do Turismo. De acordo com Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 e busca reduzir os danos causados em virtude da pandemia (COVID-19), que afetou diretamente o setor cultural. O edital buscará contemplar agentes da arte e cultura no Município de Mauá, de forma emergencial.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de **PROJETOS CULTURAIS**, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Mauá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de **15 de Outubro a 29 de Outubro de 2021**, por meio de ficha de inscrição constante no **ANEXO 1** deste edital, que deve ser juntado às cópias de RG, CPF, Comprovante de Residência e Portfólio do proponente e ser entregue até às 17h da data limite de inscrições na **SCJ**, localizada no endereço Rua Gabriel Marques, 353, Vila Noêmia, Mauá – SP.

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da **SCJ** no mesmo local de inscrição dos projetos citado no item 3.1 ou pelo telefone 11 4512-7480.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no **Cadastro Municipal da Comunidade Cultural de Mauá** aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pela Lei 3.555 de 17 de março de 2003 que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

3.4. O cadastro dos artistas pode ser realizado presencialmente no momento da inscrição do projeto artístico ou através do link: <http://interno.maua.sp.gov.br:8093/ComunidadeCultural/Home/Inscricao/>

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta neste edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8. É indispensável, para habilitação da Proposta, realizar a entrega do Documento de Autodeclaração - **ANEXO 2**, devidamente preenchido e assinado, no ato de inscrição.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse edital é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) onerado da dotação 15.15.13.392.0151.2295, código reduzido 1367, elemento de despesa 3.3.90.31.00.00.00.00, fonte de recurso 005, destinação 31213, correspondente ao saldo remanescente no Fundo Municipal de Cultura de Mauá proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

4.2. Serão premiadas 125 propostas ao todo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma.

4.3. Não serão aceitas propostas ou fragmentos de propostas já premiadas anteriormente por meio de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

4.4. Caso haja suplementação da dotação citada decorrente de devoluções referentes a projetos culturais contemplados em 2020 que não realizaram as devidas contrapartidas, serão chamadas as propostas suplentes deste edital de premiação, conforme ordem de pontuação.

4.5. As modalidades de premiação são:

a) Artes Cênicas: entende-se por Artes Cênicas as formas de arte performativas que se desenvolvem num palco ou outro local de representação para um público. Poderão se inscrever artistas e/ou grupos/coletivos artísticos que proponham apresentações de teatro (espetáculos, esquetes e cenas), dança (coreografias) e circo (números), em formato de curta duração (mínimo 15 e máximo 40 minutos), bem como demonstrações técnicas, palestras e/ou aula-espetáculos a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

b) Artes Visuais: entende-se por Artes Visuais o conjunto de manifestações artísticas como a cerâmica, o desenho, a pintura, a escultura, a gravura, o design, artesanato, fotografia, vídeo e produção audiovisual. Poderão se inscrever artistas e/ou grupos ou coletivos artísticos que proponham a exposição de obras de sua autoria bem como mostras, demonstrações técnicas e palestras a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

c) Música: entende-se por música a forma de arte que se constitui na combinação de sons, ritmos e silêncios, seguindo uma pré-organização ao longo do tempo. Poderão se inscrever artistas e/ou grupos/coletivos artísticos que proponham apresentações musicais de curta duração (média de 30 minutos), bem como demonstrações técnicas, palestras e/ou aula-espetáculos a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

d) Literatura: entende-se por literatura a arte da palavra, que se manifesta a partir de textos verbais, orais ou escritos, sejam eles ficcionais ou verídicos, na forma de prosa ou verso. Poderão se inscrever artistas e/ou grupos/coletivos artísticos que proponham

atividades na área da literatura, de autoria própria, como zines, brochuras, leituras públicas, saraus e/ou palestras, a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

e) Cultura Popular: entende-se por Cultura Popular toda e qualquer manifestação artístico-cultural que surge das tradições e costumes de um povo e que é transmitida de geração para geração. Poderão se inscrever nesta modalidade produtores culturais e/ou grupos/coletivos culturais que proponham atividades que representem manifestações da cultura popular, tais como rodas de samba, jongo, dança circular, capoeira, contação de histórias, artesanato, culinária tradicional, etc, bem como demonstrações técnicas, palestras e/ou aula-espetáculos a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

f) Hip Hop: entende-se por hip hop uma forma de expressão cultural, social, artística e política composta por quatro elementos: grafite, break, MC e o DJ. Poderão se inscrever nesta modalidade produtores culturais e/ou grupos/coletivos culturais que proponham atividades que representem manifestações da cultura Hip Hop, bem como demonstrações técnicas, palestras e/ou aula-espetáculos a serem realizadas gratuitamente na cidade de Mauá.

4.6. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos.

4.7. A premiação somente será concedida depois de assinado Termo de Apoio Emergencial (**ANEXO 3**) e de firmado o compromisso de Termo de Contrapartida obrigatória desse Edital (**ANEXO 4**) no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado.

4.8. A **SCJ** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.9. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 12 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Mauá e com atividade artística ou cultural existente e comprovada por meio de portfólio a ser apresentado junto ao projeto proposto.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no Art.13 do Decreto Municipal nº 8.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc para os mesmos projetos conforme incisos II e III do art. 2 da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool; Propostas que infringirem os direitos humanos, da criança e do adolescente, com conteúdo racista, homofóbico, misógino ou capacitista serão desclassificadas deste edital.

b) Membros da Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, funcionários diretos da **Prefeitura Municipal de Mauá**, seus cônjuges, companheiros estáveis e parentes até 2º grau; e

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal de Mauá.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a **SCJ** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no portal da Transparência da Prefeitura de Mauá: <https://www.maua.sp.gov.br/portaltransparencia/>

7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a **SCJ** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza(m) a Prefeitura de Mauá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, de acordo com a lei LGPD N. 13.709/18.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A **SCJ** será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.751/2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº nº 8.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 de 2021, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 29 de outubro de 2021	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.
15 de outubro a 29 de outubro de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 02/2021
30 de outubro a 02 de novembro 2021	Análise de documentação e propostas
03 de novembro de 2021	Publicação da habilitação.
04 a 05 de novembro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de novembro de 2021	Publicação da análise de recurso.
09 de novembro de 2021	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial de Mauá.

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta ou parcelada até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:

- a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) apresentar informações incongruentes.
- d) proponente que for membro do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc ou membro da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão **2 (dois) dias úteis** para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela **SCJ**.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://dom.maua.sp.gov.br/>

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Análise e Seleção de Projetos será presidida pelo Secretário de Cultura e Juventude e composta pelos 06 (seis) membros do poder público junto ao Conselho Municipal de Cultura.

11.2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos terá 4 (quatro) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3. A decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise e Seleção utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL envolve artistas ou coletivos culturais pertencentes a minorias sociais ou que discutem temáticas de questões de gênero; da comunidade indígena; negra; lgbt; pessoas com deficiência;	0 a 10
2	CONTINUIDADE DE PROCESSO	O PROJETO CULTURAL demonstra que o grupo dá continuidade a sua existência e/ou pesquisa artística e cultural que foi afetada pela pandemia.	0 a 10
3	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO	O artista/grupo e/ou coletivo propõe sua contrapartida de maneira objetiva, garantindo o amplo acesso da população, com histórico de realizações em áreas mais periféricas da cidade.	0 a 10
4	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10

5	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
6	IMPACTO FINANCEIRO	O PROJETO CULTURAL envolve número expressivo de trabalhadores e trabalhadoras do setor artístico-cultural ou comunidades culturais, o que aumenta seus custos de produção em função do capital humano.	0 a 10
Pontuação Máxima:			60

12.2. Será utilizada pelo Comissão de Análise e Seleção de Projetos, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4, 5 e 6** sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, a **SCJ** convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em **3 (três) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 3**, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 4**, preenchido e assinado;
- c) Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver)

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e novo projeto, suplente, será contemplado.

13.3. A qualquer momento **SCJ** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Cabe ao (a) Proponente a realização do projeto proposto e a devida prestação de contas até o último dia útil do ano de 2021, devendo o mesmo buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SCJ**.

14.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mauá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4. A **SCJ** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Serão aceitas como contrapartida a própria realização da ação proposta como projeto, feita de forma a acesso gratuito do público, conforme item 4.5 deste edital.

15.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida **ANEXO 4**.

15.3. A entrega do relatório de prestação de contas das contrapartidas devem ser realizadas até o prazo máximo do último dia útil do ano de 2021 para a Secretária de Cultura e Juventude de Mauá.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

16.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Art. 36 do Decreto Municipal nº 8.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, inserir a logomarca do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura (FAFC) e o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2021);

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhado do nome da **SCJ**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SCJ** que terá até 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.

17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado, impugnado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.5. Para mais informações a **SCJ** está localizada na Rua Gabriel Marques, 353, Vila Noêmia – Mauá/SP de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. Contatos (11) 4512-7480, cultura@maua.sp.gov.br

17.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SCJ**.

Mauá, 15 de outubro de 2021

José Luis Ferrarezi
Secretário Interino de Cultura e Juventude

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO
CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS
PROJETOS CULTURAIS

1) Nome do(a) proponente:	
2) Apelido ou nome social ou Artístico:	
3) Endereço residencial:	
4) Município:	5) Unidade de Federação:
6) CPF	7) RG
8) Tel. 1 ()	9) Tel. 2 ()
10) E-MAIL:	
11) Qual a linguagem de seu projeto cultural? () Artes Visuais () Artes Cênicas () Cultura Popular () Hip Hop () Literatura () Música	
12) Currículo do Proponente:	
13) Título do Projeto Cultural:	
14) Breve Resumo do Projeto Cultural:	
15) Conceito Estético do Projeto Cultural:	
16) Justificativa do Projeto Cultural:	

17) Objetivos do Projeto Cultural:

18) Histórico do Projeto Cultural (se já houver):

19) Ficha Técnica do Projeto Cultural:

20) Descrição da Contrapartida Oferecida pelo Projeto Cultural:

21) Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima, ter ciência e estar de acordo com o regulamento do EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO – **CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS** de Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Mauá-SP, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio, conforme edital, à Prefeitura do Município de Mauá.

Nome e CPF

Mauá, de de 2021.

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO
EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO
CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS
PROJETOS CULTURAIS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____ Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que tenho desenvolvido meu trabalho artístico-cultural de maneira continuada na cidade de Mauá, realizando atividades nos locais e datas abaixo relacionados:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Nome e CPF

Mauá, ___ de _____ de 2021.

**ANEXO 3 – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO
CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS
PROJETOS CULTURAIS**

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Mauá-SP, selecionado no Edital nº 02/2021 – Edital de Premiação – Cultura em Mauá – Reabrindo as Portas de Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Mauá, com o Projeto Cultural (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE MAUÁ, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cabe ao (a) Proponente a realização do projeto proposto e a devida prestação de contas até o último dia útil do ano de 2021, devendo o mesmo buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SCJ.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mauá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d) A SCJ não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDAS

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo 4**.

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XXIII da Regulamentação Municipal.

b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhado do nome da **SCJ**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

c) Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Mauá, ____de____de 2021.

Nome e CPF

ANEXO 4 – TERMO DE CONTRAPARTIDA
EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO
CULTURA EM MAUÁ – REABRINDO AS PORTAS
PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
localizada(o) no endereço _____ CEP _____,
na cidade de Mauá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no
Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Mauá e no ato da
inscrição do Projeto _____, no **Edital**
nº 02/2021 – Edital de Premiação – Cultura em Mauá – Reabrindo as Portas –
Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, apoiados pela Lei nº
14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo
declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Juventude.

